



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**

**Comunicação de Inconformidade na Análise**

**PPCI N° A00017561AA001**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul comunica que o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio** da edificação/área de risco de incêndio de **Clínica da Família** e identificada por **Clínica da Família**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **92.967.595/0001-77**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**

Ocupação: **H-6 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CNAE: **8630-5/02**

Grau de risco: **Baixo**

Área total construída: **2034,55 m²**

N° de pavimentos: **5**

Altura descendente: **11,46 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA DA CONCEICAO - 434. CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE.**

**Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:**

Em avaliação da edificação existente, foram identificados itens que não estão de acordo com a legislação vigente, conforme segue abaixo.

(1) Em relação à escada de emergência - RT-11 Parte 1/ 2016

A escada apresenta parte dos degraus em disposição em leque.

Como compensação, propomos a aplicação de fita antiderrapante em todos os degraus da escada.

Esclarecemos que a população máxima dos pavimentos foi limitada pela capacidade da escada existente.

(2) Tendo em vista tratar-se de alteração da atividade de edificação existente, não é possível atender a compartimentação vertical e a segurança estrutural em incêndio.

As medidas compensatórias propostas são as seguintes.

Instalar sistema de detecção e alarme em toda a edificação, no sentido do acelerar tanto o abandono da população, quanto o combate a um princípio de incêndio.

Compartimentar shafts elétricos, para limitar a propagação do fogo entre pavimentos,

Plano de emergência com previsão de brigadistas de incêndio com função exclusiva para combate ao incêndio e função exclusiva para orientação e organização de

O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio encaminhado apresentou as seguintes inconformidades com a legislação, regulamentação e normatização aplicáveis:

### **Característica**

#### **Tipo de Edificação**

1. Outros 1 Conforme documento comprobatório deverá corrigir o período da edificação para anterior a 1997.

#### **Geral**

1. Outros 1 Esclarecer a população apresentada, uma vez que, a base para o correto dimensionamento deve ser a Tabela 1, da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016. Logo, para cálculo populacional de ocupações H-6, o cálculo é de 01 pessoa por 7m<sup>2</sup> de área.
- 2 Deverá informar corretamente a característica construtiva da edificação, observando os requisitos de cada uma, conforme tabela 2, do anexo B, da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016.

### **Medidas de Segurança**

#### **Alarme de Incêndio**

1. Outros
  - 1 Deverá representar a distância máxima a percorrer até as botoeiras de alarme. Com base no item 5.5.3 da ABNT NBR 17240 de 2010, a distância máxima a ser percorrida, de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não pode ser maior do que 30 metros.

#### **Extintores de Incêndio**

1. Outros
  - 1 Deverá prever uma unidade extintora atendendo a todas as classes de incêndio existentes na edificação, a uma distância igual ou inferior a 5 m da entrada principal da edificação e da entrada de cada pavimento conforme item 5.2.10 da RTCBMRS n. 14 de 2016.
  - 1.1 Deverá prever um extintor no 2º PAV alto.

#### **Hidrantes e Mangotinhos**

1. Outros
  - 1 Com base na alínea "a", do item 5.2.1 da ABNT NBR 13714 de 2000, deverá prever pontos de tomada de hidrante, a uma distância igual ou inferior a 5 m, nas proximidades das portas externas e/ou acessos à área a ser protegida.
  - 2 Deverá adicionar na legenda dos hidrantes e mangotinhos o tipo de sistema utilizado (tipo 1, tipo 2, Tipo 3 ou Alternativo), aja vista ser objeto de análise como determina a Coluna A, da Tabela L.1 Anexo L, da RTCBMRS n 05 parte 1.1/2016.
  - 2.1 Representar o correto detalhamento do sistema conforme exigências da tabela de parâmetros da ABNT NBR 13714 de 2000.

3 Conforme positivado no item 6.3.6.1.2.3 da RTCBMRS de Implantação do SOL de 2022, deverá representar as medidas de segurança na cor vermelha e de forma legível, seguindo, ainda, a simbologia correta expressada na RTCBMRS n. 5 parte 08 de 2016.  
3.1 representar corretamente a reserva técnica de incendio.

## Saída de Emergência

### 1. Outros

1 Deverá representar corretamente os corrimãos em ambos os lados da escada, observando as exigências e disposições dos itens 5.8.2, 5.8.4, 5.6.2.7 e 5.7.1.1 da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016.

1.1 Inserir representação dos corrimãos da escada localizada próximo a sinalização de nº 103 no 2º PAV BAIXO.

2 Conforme legitimado no item 6.3.6.1.2.4 e suas respectivas notas 01 e 02, da RTCBMRS de Implantação do SOL de 2022, cada medida de segurança deve ser representada em (camadas) layers distintas, no caso da medida de segurança “saídas de Emergência”, além do já previsto pela tabela L.1, da RTCBMRS nº 05 parte 1.1/2016, deverá representar as distâncias máximas a serem percorridas até local seguro; larguras dos acessos, escadas, rampas e descargas;

2.1 Inserir as larguras das portas e observar se atendem as orientações do item 5.5.4.3 e notas do ANEXO A, da RTCBMRS nº 11 parte 01 de 2016.

## Sinalização de Emergência

### 1. Outros

1 Retirar as sinalizações de código P-1 e P-4 contidas em planta, uma vez que de acordo anexo L, da RTCBMRS n. 5 parte 1.1 de 2016, as sinalizações de proibição não são objetos de análise.

2 Caso as portas representadas nas escadas sejam do tipo PCF, inserir as devidas sinalizações, conforme o previsto no item 3 do anexo B, da RTCBMRS n. 12 de 2021.

## Correções Adicionais

1. Ausência de marcação no campo “Medidas de Segurança” do item “Acesso de Viaturas”, exigida conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

### 2. Outros

1 Conforme proposto em laudo de inviabilidade como medida compensatória, deverá informar no campo “Medidas de Segurança” o item “Detecção de Incêndio”, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

2 Conforme proposto em laudo de inviabilidade como medida compensatória, deverá informar no campo “Medidas de Segurança” o item “Plano de Emergência”, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

## Elementos Gráficos

4 pavimento

1. Outros

Corte

1. Outros

1 Deverá apresentar corretamente a escala nas plantas apresentadas, conforme o previsto pelo item 6.3.6.1.2.2 da RTCBMRS de Implantação do SOL de 2022.

Planta 2 pavimento alto

1. Outros

1 Esclarecer a população para o depósito no 2 PAV ALTO e, se for o caso, inserir as devidas medidas de segurança;

Planta 2 pavimento baixo

1. Outros

Planta 3 pavimento

1. Outros

Planta térreo

1. Outros

Situação e localização

1. Outros

pavimento técnico

1. Outros

---

O PPCI deverá ser encaminhado para nova análise no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de sanção prevista no Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 e suas alterações.

PORTO ALEGRE, RS, 14 de Novembro de 2023

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

## **Autenticação Digital**

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM ([secweb.procergs.com.br/solcbm](http://secweb.procergs.com.br/solcbm)). Use o número da assinatura digital.

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Número de Autenticação</b> | <b>02023121815791</b> |
|-------------------------------|-----------------------|